

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 5.474, de 30 de Abril de 2019.

*Cria a obrigação acessória para os titulares dos serviços notariais, de registro e instituições financeiras, conforme autoriza o artigo 271 do Código Tributário Municipal.*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica criada a Declaração Eletrônica de Serviços Notariais, de Registro e de Instituições Financeiras, para fins de apuração e cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Artigo 2º - Estão obrigados à entrega da declaração prevista no art. 1º todos os notários e registradores titulares de serventias extrajudiciais, bem como todos os representantes das Instituições Financeiras, domiciliados no Município de Avaré.

Artigo 3º – A declaração deverá ser entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao dos serviços realizados.

Artigo 4º – Serão pessoalmente responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações tributárias resultantes dos atos praticados com infração ao presente Decreto os notários e registradores titulares de serventias extrajudiciais, bem como os representantes das instituições financeiras que não enviarem as declarações no prazo previsto no artigo anterior acarretando a multa de 100 (cem) UFMA's, nos termos do artigo 115, inciso V da Lei 225/2016 (Código Tributário Municipal).

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 30 de Abril de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.473, de 30 de Abril de 2019, publicado no Semanário Oficial Digital de 07 de Maio de 2019.

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Manutenção de Veículos da Frota Municipal.

Fornecedor: Fusion Com. De Auto Peças Ltda ME

Empenho(s): 2799, 2267, 2765, 2795, 2794, 1072, 2802, 2801, 2800, 2798, 2796, 2791, 2789, 2768, 2767, 2766, 2167, 2797, 2793, 2792, 2764, 2266, 2790, 1070/2019

Valor: R\$ 63.605,34

Avaré, 08 de Maio de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Manutenção de Veículos da Frota Municipal.

Fornecedor: Fusion Com. De Auto Peças Ltda ME

Empenho(s): 1178, 1176, 2930, 2926, 2929, 2925, 2923, 2921, 1037, 2268, 2269, 2927, 1035, 2928, 2922/2019

Valor: R\$ 26.911,12

Avaré, 08 de Maio de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: Noromak Caminhões e Ônibus Ltda

Empenho(s):20637/2018

Valor: R\$ 10.690,20

Avaré, 08 de Maio de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação